



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 058/70 - TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as seguintes verbas orçamentárias:

EDUCAÇÃO E CULTURA- Vencimentos a serventes em Cr\$-1.800,00;

BEM ESTAR SOCIAL - Contribuição para Previdência Social em Cr\$ 25.000,00.

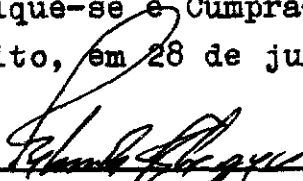
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Prosseguimento e conclusão de obras em Cr\$ 15.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 1970



Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



Secretária